



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000

www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br

FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 20/2017

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Brasil, 1500, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor Ailton Alfredo Valloto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.430.592-0/PR., e do CPF n.º 279.116.599-15 e, a empresa **CIADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA**, estabelecida na ROD PR 323 KM 224, S/N KM 244, LOTE B-96-A - CEP: 87.209-400 - BAIRRO: ZONA B CNPJ N.º **82.007.279/0001-08**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor JOSE ALBERTO CHICHANOSKI, residente e domiciliado na ROD PR 323 KM 224, S/N - CEP: 87.209-400 - BAIRRO: ZONA 11B, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão N.º 12/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de **Registro de Preços a Aquisição de filtros de ar, de combustível e de transmissão para máquinas, tratores, caminhões, ônibus e veículos, além de fluidos de freio para as manutenções preventiva da frota pertencente às diversas Secretarias da Administração Municipal**, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

| Lote      | Item | Descrição do produto                                                  | Marca do produto | Unidade de medida | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|-----------|------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| LOTE: 002 | 2    | FILTRO AR STRADA 2011 MANN C C 2585 OU COMPATIVEL                     | VOX              | UN                | 6,00   | 21,00          | 126,00      |
| LOTE: 002 | 6    | FILTRO DA TURBINA ONIBUS SCANIA K113 MAHLE 0C18 OU COMPATIVEL         | VOX              | UN                | 8,00   | 23,00          | 184,00      |
| LOTE: 002 | 7    | FILTRO DE AR CELTA 2002 INPECA SAL2272 OU COMPATIVEL                  | VOX              | UN                | 8,00   | 11,20          | 89,60       |
| LOTE: 002 | 8    | FILTRO DE AR CORSA MANN FILTER C2256 OU COMPATIVEL                    | VOX              | UN                | 20,00  | 14,10          | 282,00      |
| LOTE: 002 | 9    | FILTRO DE AR DUCATO VOX HD 1013 OU COMPATIVEL                         | VOX              | UN                | 10,00  | 58,50          | 585,00      |
| LOTE: 002 | 10   | FILTRO DE AR GOL 1.6 MI FRAM CA5513 OU COMPATIVEL                     | VOX              | UN                | 6,00   | 16,50          | 99,00       |
| LOTE: 002 | 11   | FILTRO DE AR GOL 1992 TECFIL ARL 6090                                 | VOX              | UN                | 6,00   | 20,50          | 123,00      |
| LOTE: 002 | 12   | FILTRO DE AR KOMBI 2009/2010 217129620-1 OU COMPATIVEL                | VOX              | UN                | 6,00   | 33,00          | 198,00      |
| LOTE: 002 | 14   | FILTRO DE AR PALIO 2011/2012 FRAM 46420988 OU COMPATIVEL              | VOX              | UN                | 20,00  | 15,90          | 318,00      |
| LOTE: 002 | 15   | FILTRO DE AR SAVEIRO 2014/2015 PLAST SP 98390L (CA 9410) OU COMPATIVE | VOX              | UN                | 10,00  | 25,00          | 250,00      |
| LOTE: 002 | 19   | FILTRO DE AR UNO 1998/1999 FRAM                                       | VOX              | UN                | 6,00   | 16,40          | 98,40       |

|           |    |                                                                         |     |    |       |        |          |
|-----------|----|-------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------|--------|----------|
| 002       |    | CA5325 OU COMPATIVEL                                                    |     |    |       |        |          |
| LOTE: 002 | 20 | FILTRO DE AR UNO 21001/2002 MANN C 2496 OU COMPATIVEL                   | VOX | UN | 6,00  | 18,20  | 109,20   |
| LOTE: 002 | 21 | FILTRO DIESEL DUCATO INPECA SCB 0218 OU COMPATIVEL                      | VOX | UN | 10,00 | 23,40  | 234,00   |
| LOTE: 002 | 22 | FILTRO DIESEL FORD CARGO 1317 E FLEETGUARD FF5421 OU COMPATIVEL         | VOX | UN | 15,00 | 58,00  | 870,00   |
| LOTE: 002 | 23 | FILTRO DIESEL FORD CARGO 1317 E PARKER RACOR RC 376 OU COMPATIVEL       | VOX | UN | 15,00 | 80,20  | 1.203,00 |
| LOTE: 002 | 24 | FILTRO DIESEL FORD CARGO 1317 E PARKER RACOR S 3070 OU COMPATIVEL       | VOX | UN | 15,00 | 108,00 | 1.620,00 |
| LOTE: 002 | 25 | FILTRO DIESEL FORD CARGO 2422 E TECFIL PSC75 OU COMPATIVEL              | VOX | UN | 20,00 | 46,10  | 922,00   |
| LOTE: 002 | 26 | FILTRO DIESEL FORD CARGO 2422 E TECFIL PSC75OU COMPATIVEL               | VOX | UN | 20,00 | 48,50  | 970,00   |
| LOTE: 002 | 27 | FILTRO DIESEL FORD CARGO 2422 T TECFIL PSC 72/2 OU COMPATIVEL           | VOX | UN | 10,00 | 14,20  | 142,00   |
| LOTE: 002 | 28 | FILTRO DIESEL FORD CARGO 2422 T VOX FBS 960/1 OU COMPATIVEL             | VOX | UN | 10,00 | 61,00  | 610,00   |
| LOTE: 002 | 29 | FILTRO DIESEL IVECO CITY CLASS - 2009 MANN FILTER WK854/2 OU COMPATIVEL | VOX | UN | 12,00 | 58,50  | 702,00   |
| LOTE: 002 | 33 | FILTRO DIESEL MB LO812 -2009 MANN FILTER WK 1060/4 OU COMPATIVEL        | VOX | UN | 15,00 | 96,00  | 1.440,00 |
| LOTE: 002 | 34 | FILTRO DIESEL MOTOR FORD F 12000 FBS 3026 OU COMPATIVEL                 | VOX | UN | 12,00 | 47,20  | 566,40   |
| LOTE: 002 | 35 | FILTRO DIESEL SCANIA K113 BOSCH 1 LITRO OU COMPATIVEL                   | VOX | UN | 20,00 | 20,50  | 410,00   |
| LOTE: 002 | 44 | FILTRO DIESEL VW 15.190 - 2012 MAN 2RO127177J OU COMPATIVEL             | VOX | UN | 12,00 | 100,00 | 1.200,00 |
| LOTE: 002 | 45 | FILTRO DIESEL VW 15.190 - 2012 PARKER RACOR REC 153 OU COMPATIVEL       | VOX | UN | 12,00 | 98,30  | 1.179,60 |
| LOTE: 002 | 46 | FILTRO DIESEL VW 16.210 VOX FBS460/1 FBS 3026 OU COMPATIVEL             | VOX | UN | 12,00 | 54,50  | 654,00   |
| LOTE: 002 | 47 | FILTRO DIESEL VW 8.120 VOX FBD 491 OU COMPATIVEL                        | VOX | UN | 10,00 | 57,00  | 570,00   |
| LOTE: 002 | 48 | FILTRO DIESEL VW 8.120 VOX FBS 970/1 OU COMPATIVEL                      | VOX | UN | 10,00 | 55,00  | 550,00   |
| LOTE: 002 | 49 | FILTRO DO AR SCANIA K113 VOX HP4650 OU COMPATIVEL                       | VOX | UN | 6,00  | 204,50 | 1.227,00 |
| LOTE: 002 | 50 | FILTRO HIDRAULICO MB 1313 IMPECA SEH 0601 OU COMPATIVEL                 | VOX | UN | 10,00 | 16,70  | 167,00   |
| LOTE: 002 | 52 | FILTRO MOTOR CELTA 2002 VOX LB                                          | VOX | UN | 8,00  | 11,00  | 88,00    |

|           |    |                                                                  |     |    |       |       |          |
|-----------|----|------------------------------------------------------------------|-----|----|-------|-------|----------|
| 002       |    | 619 OU COMPATIVEL                                                |     |    |       |       |          |
| LOTE: 002 | 53 | FILTRO MOTOR CORSA 2009/2010 FRAM PH4722 OU COMPATIVEL           | VOX | UN | 8,00  | 16,10 | 128,80   |
| LOTE: 002 | 54 | FILTRO MOTOR CORSA MAHLE 0C90 OU COMPATIVEL                      | VOX | UN | 30,00 | 16,20 | 486,00   |
| LOTE: 002 | 55 | FILTRO MOTOR DUCATO MAHLE 0C248 OU COMPATIVEL                    | VOX | UN | 10,00 | 76,00 | 760,00   |
| LOTE: 002 | 56 | FILTRO MOTOR FIESTA MAHLE 0C35 OU COMPATIVEL                     | VOX | UN | 10,00 | 17,70 | 177,00   |
| LOTE: 002 | 57 | FILTRO MOTOR FORD CARGO 2422 T IMPECA SLB 0425 OU COMPATIVEL     | VOX | UN | 10,00 | 89,50 | 895,00   |
| LOTE: 002 | 58 | FILTRO MOTOR FORD CARGO 2422E VOX LB283 OU COMPATIVEL            | VOX | UN | 20,00 | 62,00 | 1.240,00 |
| LOTE: 002 | 59 | FILTRO MOTOR FORD CARGO VOXLB 283 OU COMPATIVEL                  | VOX | UN | 10,00 | 92,00 | 920,00   |
| LOTE: 002 | 60 | FILTRO MOTOR FORD F 12000 LB 2814 OU COMPATIVEL                  | VOX | UN | 6,00  | 40,00 | 240,00   |
| LOTE: 002 | 61 | FILTRO MOTOR GOL 1.6 MI FRAM PH 2870B OU COMPATIVEL              | VOX | UN | 8,00  | 18,00 | 144,00   |
| LOTE: 002 | 62 | FILTRO MOTOR GOL 1992 MAHLE 0C300 OU COMPATIVEL                  | VOX | UN | 8,00  | 20,90 | 167,20   |
| LOTE: 002 | 63 | FILTRO MOTOR IVECO CITY CLASS -2009 VOX LB655 OU COMPATIVEL      | VOX | UN | 12,00 | 63,00 | 756,00   |
| LOTE: 002 | 64 | FILTRO MOTOR KOMBI 2009/2010 TECFIL TM1 OU COMPATIVEL            | VOX | UN | 8,00  | 14,90 | 119,20   |
| LOTE: 002 | 65 | FILTRO MOTOR MB 1513 INPECA SEL 0625 OU COMPATIVEL               | VOX | UN | 50,00 | 24,50 | 1.225,00 |
| LOTE: 002 | 66 | FILTRO MOTOR MB 1513 VOX LC 519 OU COMPATIVEL                    | VOX | UN | 30,00 | 24,50 | 735,00   |
| LOTE: 002 | 67 | FILTRO MOTOR MB 366 TED FIL PL366                                | VOX | UN | 10,00 | 19,50 | 195,00   |
| LOTE: 002 | 68 | FILTRO MOTOR MB 610 VOX LC 364 LC3018 OU COMPATIVEL              | VOX | UN | 10,00 | 16,49 | 164,90   |
| LOTE: 002 | 69 | FILTRO MOTOR MB LO812 2009 MAHLE OX 150 D (CH5261) OU COMPATIVEL | VOX | UN | 20,00 | 16,49 | 329,80   |
| LOTE: 002 | 70 | FILTRO MOTOR PALIO 2011/2012 MAHLE 0C259 OU COMPATIVEL           | VOX | UN | 50,00 | 18,40 | 920,00   |
| LOTE: 002 | 71 | FILTRO MOTOR SAVEIRO 2014/2015 VOX LB 560 LB 2601 OU COMPATIVEL  | VOX | UN | 30,00 | 17,00 | 510,00   |
| LOTE: 002 | 72 | FILTRO MOTOR STRADA 2011 MANN FILTER W610 OU COMPATIVEL          | VOX | UN | 8,00  | 21,70 | 173,60   |
| LOTE: 002 | 80 | FILTRO MOTOR UNO 1998/1999 VOX LB 3401 OU COMPATIVEL             | VOX | UN | 8,00  | 19,80 | 158,40   |
| LOTE: 002 | 81 | FILTRO MOTOR UNO 2001/2002 SLB0055 OU COMPATIVEL                 | VOX | UN | 8,00  | 18,30 | 146,40   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000

www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br

FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

|                 |    |                                                             |     |    |       |        |           |
|-----------------|----|-------------------------------------------------------------|-----|----|-------|--------|-----------|
| LOTE: 002       | 82 | FILTRO MOTOR VW 16.210 MAHLE<br>FILTER 0C35 OU COMPATIVEL   | VOX | UN | 12,00 | 45,50  | 546,00    |
| LOTE: 002       | 83 | FILTRO MOTOR VW 8.120 2009<br>INPECA SLB 0941 OU COMPATIVEL | VOX | UN | 12,00 | 20,00  | 240,00    |
| LOTE: 003       | 1  | FLUIDO DE FREIO DOT 3 (24X500ml)                            | TRW | CX | 6,00  | 216,00 | 1.296,00  |
| LOTE: 003       | 2  | FLUIDO DE FREIO DOT 4 (24X500ml)                            | TRW | CX | 8,00  | 336,00 | 2.688,00  |
| VALOR TOTAL R\$ |    |                                                             |     |    |       |        | 33.148,50 |

## CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **12/2017** - Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subsequente ao da(s) entrega(s), de acordo com o fornecimento dos produtos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

**3.2.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**3.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

**3.4.** Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**3.5.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

## CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

**4.1.** A entrega deverá ser feita parceladamente, sem limite mínimo para aquisição, e de acordo com a necessidade do Município, no **PRAZO MÁXIMO DE (03) TRÊS DIAS**.

**4.2.** O prazo de entrega será contado a partir do **recebimento da Requisição de Compras gerada pela Divisão de Licitação**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000

www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br

FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

**4.3. Local de entrega: Pátio Rodoviário Municipal de Rondon, localizado à Rua Pe. José Ballsieper, nº 80, Centro.**

**4.4.** A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

**4.5.** A adjudicatária deverá entregar em sua totalidade os materiais constantes na **Requisição de Compras, emitida pela Secretaria responsável**, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

**4.6.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.7.** A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**4.8.** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000

www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br

FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**6.1.** Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.

**6.2.** Os produtos que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

**6.3.** Na entrega será verificado o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

**6.4.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**6.5.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:**

**7.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**7.1.1.** Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.1.2.** Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**7.1.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000

www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br

FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**7.1.4.** Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

**7.1.5.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**7.1.6.** As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**7.2.** Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial n.º 12/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal n.º 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000

www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br

FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente e do orçamento subsequente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

| ÓRGÃO | NOME - UNID                      |                                      |
|-------|----------------------------------|--------------------------------------|
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO             | DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE      |
| 05.01 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS          |
| 05.02 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      | DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO   |
| 05.03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      | DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO     |
| 05.04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      | DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS    |
| 05.05 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      | DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS       |
| 06.01 | SECRETARIA DE FINANÇAS           | DIVISÃO DE CONTABILIDADE             |
| 06.02 | SECRETARIA DE FINANÇAS           | DIVISÃO DE TESOURARIA                |
| 06.03 | SECRETARIA DE FINANÇAS           | DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB. |
| 07.01 | SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO   | DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  |
| 08.01 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL         |
| 08.02 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL        |
| 08.03 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           | DIVISÃO DO FUNDEB                    |
| 08.04 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           | DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR        |
| 09.01 | SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES | DIVISÃO DE CULTURA                   |
| 09.02 | SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES | DIVISÃO DE ESPORTES                  |
| 10.01 | SECRETARIA DE SAÚDE              | DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA             |
| 10.02 | SECRETARIA DE SAÚDE              | DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA      |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000

www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br

FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

|       |                                      |                                        |
|-------|--------------------------------------|----------------------------------------|
| 11.01 | SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS   | DIVISÃO DE OBRAS                       |
| 11.02 | SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS   | DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS           |
| 12.01 | SECRETARIA DE VIAÇÃO                 | DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS        |
| 13.05 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL            | DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL                 |
| 13.06 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL            | DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL   |
| 13.07 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL            | DIV. DO FUND. MUN.DA CRIAN E DO ADOLES |
| 14.02 | SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO      | DIVISÃO DE INDUSTRIA                   |
| 14.03 | SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO      | DIVISÃO DE COMÉRCIO                    |
| 15.01 | SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE | DIVISÃO DE AGRICULTURA                 |
| 15.02 | SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE               |

## CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras o senhor José Nelson Sella.

## CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Brasil, nº 1500 – Centro – CEP 87.800-000 – Rondon – Pr. – Fone 44 -36721122.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 12/2017 – Registro de Preços e a proposta da empresa **CIADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000

www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br

FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

Rondon, 01/03/2017.

---

**MUNICÍPIO DE RONDON**

**Ailton Alfredo Valloto**

**Prefeito Municipal**

---

**CIADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA**

**Empresa Detentora da Ata**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

RG

2 \_\_\_\_\_

RG